



FREGUESIA DE MALCATA

## ***Hasta Pública para alienação de material lenhoso – Pinheiro Bravo***

### **Programa de procedimento**

#### **1 – Objeto**

1.1 - A presente hasta pública tem por objeto a alienação de material lenhoso – pinheiro bravo.

#### **2 – Entidade pública alienante**

2.1 – A entidade alienante é a Freguesia de Malcata, com sede na Rua da Barreirinha, n.º 2, 6320-181 Malcata, com o NIPC: 507073266 e e-mail: contratacaopublica\_freguesiamalcata@sapo.pt

2.2 – O órgão que tomou a decisão de alienar é da responsabilidade da Freguesia de Malcata, conforme previsto na alínea kk) do número 1 do artigo 16.º do Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), na sua atual redação.

Foi ainda levado à Assembleia de Freguesia de Malcata, na sua reunião de 21 de dezembro de 2021, como ponto da ordem do dia.

#### **3 – Consulta do processo**

3.1 – As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta na sede da freguesia de Malcata, Rua da Barreirinha, n.º 2, 6320-181 Malcata, onde poderá ser examinado, nas quartas-feiras e sábados das 20h00m às 21h00m ou através de marcação prévia através de um dos seguintes contatos: 965087659 e o 967933149.

3.2 – Os interessados poderão obter cópias do processo, junto dos membros do executivo da Freguesia.

3.3 – Os interessados poderão descarregar, gratuitamente, as peças do procedimento no sítio da internet da Freguesia de Malcata – [www.jf-malcata.pt](http://www.jf-malcata.pt)

3.4 – É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças disponibilizadas.

#### **4. Pedidos de esclarecimentos**

4.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre as peças do procedimento durante o primeiro terço do prazo para apresentação de propostas.



## FREGUESIA DE MALCATA

4.2 – Os esclarecimentos serão solicitados, por escrito, ao júri do concurso e dirigidos à Freguesia de Malcata, Rua da Barreirinha, n.º 2, 6320-181 Malcata ou por via eletrónica para o correio eletrónico: [contratacaopublica\\_freguesiamalcata@sapo.pt](mailto:contratacaopublica_freguesiamalcata@sapo.pt)

4.3. – Os esclarecimentos serão prestados pelo júri do concurso, até ao fim do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

### **5 – Prazo para apresentação das propostas**

5.1 – O prazo para apresentação das propostas é até às 17:00 horas do 12.º dia a contar da data da publicação do anúncio em diário da república.

5.2 – As propostas são válidas pelo prazo de 66 dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

### **6 – Elaboração da proposta**

6.1 – A proposta, a elaborar nos termos do **Anexo II** (Modelo de proposta) ao presente programa, será assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar nos termos legais. Nos casos de agrupamento, a mesma deverá ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes legais.

6.2 – O valor proposto deve ser expresso em euros, não incluirá o IVA, e será indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor expresso por extenso.

### **7 – Documentos que devem instruir as propostas dos candidatos**

7.1 – A proposta será constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo contante do **Anexo I**, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar. No caso de agrupamentos, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que integram, caso em que devem ser juntos à declaração os comprovativos;

b) Certidão de pacto social da empresa e procuração (quando aplicável) nomeadamente para efeitos de confirmação do exigido na alínea anterior;

c) Proposta de preço, nos termos do **Anexo II** deste programa.



## FREGUESIA DE MALCATA

### **8 – Modo de apresentação das propostas**

8.1 – Os documentos, elaborados, nos termos das alíneas a) e b) do ponto 7.1 deste programa, são apresentados em pasta (informática), em cuja designação da mesma se escrever a palavra “**DOCUMENTOS**”.

8.2 – A proposta de preço, a que se refere a alínea c) do ponto 7.1 deste programa, são apresentados em pasta (informática), em cuja designação da mesma se escrever a palavra “**PROPOSTA**”.

8.3 – As pastas referidas nos pontos anteriores são por sua vez, guardados numa outra pasta (informática), em cujo nome a constar é a palavra “**HP-Malcata**”, bem como a **identificação do candidato**.

8.4 – Os candidatos na aquisição devem apresentar a proposta dirigida ao júri da hasta pública e endereçadas eletronicamente à Freguesia de Malcata, através do correio eletrónico [contratacaopublica\\_freguesiamalcata@sapo.pt](mailto:contratacaopublica_freguesiamalcata@sapo.pt)

8.5 – As propostas **só poderão ser entregues por meio eletrónico**, neste caso, pelo correio eletrónico constante no ponto anterior, de acordo com a alteração introduzida pela portaria n.º 30/2022, de 14 de janeiro de 2022, que procede à primeira alteração à portaria n.º 371/2017, de 14 de dezembro de 2017.

8.6 – A freguesia não se responsabiliza pela não receção, ou falhas de envio na apresentação da proposta pelos concorrentes, não podendo apresentar reclamação na hipótese de não receção das mesmas. É aconselhado o pedido de recibo de entrega e de leitura aquando do envio da proposta.

8.7 – Todos os documentos são **obrigatoriamente submetidos com assinatura eletrónica qualificada individual**, conforme exigido no n.º 5 do art.º 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de Agosto, de forma a assegurar-lhes a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto – Lei n.º 290 -D/99, de 2 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 88/2009, de 9 de Abril, sob pena de exclusão da proposta nos termos da alínea l) do n.º 2 do art.º 146.º do Código dos Contratos Públicos.

### **9 – Critério de adjudicação**

9.1 – A adjudicação, será efetuada ao concorrente que apresente a proposta de valor mais elevado, decorrente do ato público.



## FREGUESIA DE MALCATA

### **10 – Composição do júri**

O júri é composto pelos elementos a seguir indicados:

Presidente: João Vitor Nunes Fernandes (Presidente da Freguesia de Malcata)

Vogais: Rui Alberto de Freitas Reis Pereira (Contabilista da Freguesia de Malcata) e Carlos Alberto Antunes Nabais (Presidente da Assembleia de Freguesia de Malcata)

Suplentes: Palmira Martins Gonçalves Corceiro e Carlos Alberto Martins Vaz

### **11 – Local, dia e hora do ato público**

11.1 – O ato público terá lugar no dia **28 de março de 2023**, pelas **10h00min**, na sede da Freguesia de Malcata, sito em Rua da Barreirinha n.º 2, 6320-181 Malcata.

11.2 – Só poderão intervir no ato público os proponentes e respetivos representantes devidamente habilitados através de declaração com poderes bastante para arrematar.

11.3 – Entende-se por declaração com poderes bastantes para arrematar o documento emitido pela empresa/sociedade, na qual conste além dos poderes conferidos, a assinatura dos seus gerentes ou administradores com poderes para obrigar a pessoa coletiva, invocando a qualidade em que o fazem.

11.4 – Os concorrentes, bem como os seus representantes devidamente credenciados, podem, durante a sessão do ato público, examinar os documentos apresentados no prazo fixado pelo júri e reclamar da lista de concorrentes.

### **12- Tramitação do ato público**

12.1 – Declarado aberto o ato público, o júri procede à identificação da hasta pública e à abertura das pastas recebidas no correio eletrónico, bem como a pasta relativa aos documentos mencionados no ponto 8.1 deste programa, mantendo-se inviolados a pasta das propostas a que alude o ponto 8.2.

12.2 – O júri procede, depois, à leitura da lista de candidatos elaborada de acordo com a ordem de entrada da documentação (receção no correio eletrónico).

12.3 – Seguidamente, o júri procede à identificação dos candidatos e seus representantes.

12.4 – De seguida, interrompe-se o ato público para o júri proceder, em sessão privada, à análise dos documentos apresentados pelos candidatos.

12.5 – O júri imprime e rubrica, os documentos mencionados no ponto anterior, e procede à sua análise, deliberando sobre admissão e exclusão dos candidatos, sendo excluídos



## FREGUESIA DE MALCATA

os candidatos que não apresentem os documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 7.1 do programa.

12.6 – Reaberto o ato público, o júri transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade ao ato público.

12.7 – Depois, o júri procede à abertura das pastas das PROPOSTAS, a que se refere o ponto 8.2 deste programa onde contém o documento referido na alínea c) do ponto 7.1 deste programa, deliberando sobre a admissão ou exclusão das propostas.

12.8 – Logo de imediato, o júri divulgará publicamente os valores constantes das propostas apresentadas pelos candidatos.

12.9 – Logo de imediato, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do valor do preço global mais elevado constante das PROPOSTAS admitidas.

12.10 – No ato público da praça, procede-se à licitação verbal entre os proponentes, constante da listagem dos candidatos admitidos, e que poderão ser os próprios ou os seus representantes devidamente credenciados com poderes bastantes para o efeito.

12.11 - Os lanços mínimos são de 100,00 € em relação ao valor apresentado na proposta mais elevada e admitida.

12.12 – Não existe qualquer limite de licitações.

12.13 – A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

12.14 – A possível não licitação entre os candidatos, na praça e cujas PROPOSTAS tenham sido admitidas, implica a adjudicação à proposta de valor do preço global mais elevado constante das PROPOSTAS admitidas.

12.13 – A adjudicação é efetuada pelo preço mais elevado proposto, da qual será lavrada ata.

### **13. Adjudicação provisória**

13.1 – Terminada a hasta pública, o júri adjudica provisoriamente a alienação de material lenhoso – pinheiro bravo, ficando a adjudicação definitiva pendente da decisão da Freguesia de Malcata.

13.2 – O adjudicatário provisório paga no próprio dia 25% do valor de adjudicação provisória, o qual será considerado como princípio de pagamento, no caso de ser efetuada a adjudicação definitiva, devendo a segunda prestação ser liquidada aquando da assinatura do contrato.



## FREGUESIA DE MALCATA

### **14 – Documentos de habilitação**

14.1 – O adjudicatário deve apresentar, no prazo de cinco dias uteis a contar da notificação de adjudicação, os seguintes documentos:

a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal.

b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal.

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, na sua atual redação, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

d) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do **Anexo III** ao presente programa, (Declaração de não impedimento, conforme modelo contante do anexo II do CCP).

14.2 – Nos termos do n.º 3 do artigo 86.º do CCP, pode ser concedido ao adjudicatário um prazo de três dias uteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados e que possam levar à caducidade da adjudicação.

### **15 – Redução do contrato a escrito**

15.1 – O contrato será reduzido o escrito.

15.2 – Aquando da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado da minuta do contrato para se pronunciar sobre a mesma no prazo de 3 dias uteis.

15.3 – Após a aceitação da minuta do contrato o adjudicatário será notificado da data da outorga do contrato.

### **16 – Legislação aplicável**

No omissis, observar-se-á o disposto no código dos contratos públicos, na redação atual e demais legislação aplicável.

Malcata, 25 de janeiro de 2023

Freguesia de Malcata

João Vitor Nunes Fernandes



FREGUESIA DE MALCATA

## **ANEXO I**

### **Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.



## FREGUESIA DE MALCATA

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º





FREGUESIA DE MALCATA

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Exmo. Júri da Hasta Pública,

\_\_\_\_\_  
(nome), com o cartão de cidadão / bilhete de identidade número \_\_\_\_\_, com o número de contribuinte \_\_\_\_\_, com morada em \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal de (1)

\_\_\_\_\_  
\_(nome empresa) com o NIPC \_\_\_\_\_ (Número de Identificação de Pessoa Coletiva) com sede em \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preço pelo valor global de \_\_\_\_\_ €, ( \_\_\_\_\_ ) (2) tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições da Hasta Pública para a alienação de material lenhoso – pinheiro bravo.

A presente proposta tem o prazo de validade de 66 dias úteis.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ (data),

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) Valor expresso por algarismos e por extenso.

Observações:

- Ao valor proposto acrescerá o Iva nos termos legais em vigor



FREGUESIA DE MALCATA

### **ANEXO III**

#### **Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

[Conforme Anexo II do CCP, na sua atual redação]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º